



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

Portaria nº 380/2022PMT

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20230862

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9.2023-027PMT

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ASFALTO FRIO ENSACADO TAPA BURACO (SACOS DE 25 KG) PARA PEQUENOS REPAROS DE VIAS URBANAS COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.

O Sr. **CELSO LOPES CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, como CONTRATANTE e **RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUÇÕES** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ULISSES MACEDO MENDONÇA FILHO**, CPF nº 985.990.032-91, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 22.981.088/0001-02

superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 10 de Maio de 2023

CELSO LOPES CARDOSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
GESTOR DO CONTRATO